



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 302/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte I e II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	002/2024-NUPC/FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião ordinária realizada nesta data, considerando:

a) o Memorando n.º 002/2024 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual sugeriu a alteração no Manual de Prestação de Contas 2018 quanto a transição de entrega da Prestação de Contas Financeira em formato impresso para o formato integralmente eletrônico com o objetivo de otimizar o processo e contribuir para a sustentabilidade ambiental, todos os documentos de Prestação de Contas deverão ser submetidos de forma digitalizada, tendo em vista a Lei do Marco Tecnológico (Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), Art. 59;

b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual encaminhou os autos a Presidência desta Fundação, para conhecimento e deliberação, com sugestão de envio ao Conselho Diretor;

c) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor;

DECIDE:

I APROVAR a alteração da redação da Parte I e II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018, conforme o Anexo Único desta Decisão;

II PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de abril de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Márcia Irene Andrade Mavignier

Diretora Técnico-Científica

Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Maria Raizidora de Oliveira Zurra

Diretora Administrativo-Financeira

Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 302/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	002/2024-NUPC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

Onde se lê:

1. MODALIDADE DE FOMENTO

(...)

1.4 Subvenções Econômicas – Apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P, D & I) realizados por empresas, de acordo com a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, bem como com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação).

Leia-se:

1. MODALIDADE DE FOMENTO

(...)

1.4 Subvenções Econômicas – Apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P, D & I) realizados por empresas, de acordo com a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, bem como com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Onde se lê:

(...)

3.2 Outros compromissos assumidos pelo Outorgado

(...)

3.2.3 Manter cópia dos documentos apresentados na prestação de contas, a partir da aprovação, de acordo com o que determina a Portaria Interministerial nº 507/2011 e outras normas vigentes;

(...)

Leia-se:

(...)

3.2 Outros compromissos assumidos pelo Outorgado

(...)

3.2.3. Manter a documentação apresentada na prestação de contas final organizada, separada por projeto, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de aprovação da referida prestação de contas, de acordo com o que determina a Portaria Interministerial nº 507/2011, a Lei do Marco Tecnológico (Decreto nº 9.257 de 07 de fevereiro de 2018) e outras normas vigentes (Art. 59 do Decreto n.º 9283/2018);

(...)

Onde se lê:

4. ATOS VEDADOS AO OUTORGADO

(...)

4.7 Fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos em operações consideradas de risco,



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 302/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	002/2024-NUPC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

bem como o pagamento de taxa de administração;

(...)

Leia-se:

4. ATOS VEDADOS AO OUTORGADO

(...)

4.7 Fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos em operações consideradas de risco, bem como o pagamento de taxa de administração, exceto para os casos previstos na norma específica do Programa;

(...)

Onde se lê:

5. Execução Financeira

(...)

5.2.2 (...)

b) A receita obtida com a aplicação financeira deverá ser aplicada dentro das rubricas contempladas, de acordo com as necessidades do projeto, sem obrigatoriedade de manter as proporções estabelecidas no contrato e na cobertura de despesas bancárias, se houver. O que exceder do recurso concedido deve ser informado como “Recursos Próprios” (receita).

c) Quando o outorgado não fizer a aplicação financeira dos recursos, quando as despesas bancárias ficarão sob responsabilidade do mesmo.

(...)

5.2.6 Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do Outorgado, contendo imprescindivelmente o nº do CPF, endereço do Outorgado, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou em qualquer parte do corpo da nota fiscal, deverá obrigatoriamente constar a origem do Programa/FAPEAM.

(...)

Leia-se:

5. Execução Financeira

(...)

5.2.2 (...)

b) A receita obtida com a aplicação financeira deverá ser aplicada dentro das rubricas contempladas, de acordo com as necessidades do projeto, sem obrigatoriedade de manter as proporções estabelecidas no contrato e na cobertura de despesas bancárias, se houver. O que exceder do recurso concedido deve ser informado como Rendimento de Aplicação Financeira;

c) Quando o outorgado não fizer a aplicação financeira dos recursos, quando for o caso, incidirá correção monetária sobre o valor do recurso recebido.

(...)

5.2.6 Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do Outorgado, contendo imprescindivelmente o nº do CPF, endereço do Outorgado, data de emissão, descrição detalhada



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 302/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	002/2024-NUPC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou em qualquer parte do corpo da nota fiscal, deverá obrigatoriamente constar a origem do Programa/FAPEAM, nos casos de auxílio pesquisa. Para os casos de subvenção econômica, os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome da empresa beneficiária, contendo imprescindivelmente o nº do CNPJ, endereço da empresa beneficiária, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou em qualquer parte do corpo da nota fiscal, deverá obrigatoriamente constar a origem do Programa/FAPEAM;

(...)

Onde se lê:

7. RENÚNCIA E CANCELAMENTO

(...)

7.1.2. O outorgado deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de homologação da renúncia, por meio da carta de encaminhamento (formulário nº 1), os seguintes documentos:

(...)

7.2 Cancelamento

7.2.3. Após a data de homologação do cancelamento, o outorgado deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias, por meio da carta de encaminhamento (formulário nº 1), os seguintes documentos:

(...)

Leia-se:

7. RENÚNCIA E CANCELAMENTO

(...)

7.1.2. O outorgado deverá encaminhar digitalmente pelo sistema SIGFAPEAM, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de homologação da renúncia, por meio da Ofício de Encaminhamento, os seguintes documentos:

(...)

7.2 Cancelamento

(...)

7.2.3. Após a data de homologação do cancelamento, o outorgado deverá encaminhar digitalmente pelo sistema SIGFAPEAM, em até 60 (sessenta) dias, por meio do Ofício de Encaminhamento, os seguintes documentos:

(...)

Onde se lê:

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

12.1 A prestação de Contas Financeira será realizada mediante preenchimento dos formulários disponíveis no sistema SIGFAPEAM (Anexo III), de acordo com as orientações constantes neste Manual, composta dos seguintes documentos:

a) Carta de Encaminhamento de Prestação de Contas – Checklist;

(...)



CONSELHO DIRETOR
DECISÃO N.º 302/2024

INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	002/2024-NUPC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

d) Relação de Bens de Capital, quando for o caso;

(...)

f) Extratos e conta bancária, consolidados e conciliados, do período de abertura da conta até a última movimentação;

m) Comprovante da devolução de recursos com cópia, caso o comprovante original seja em papel termossensível (saldo bancário e do suprimento de caixa; glosas, tarifas bancárias, etc.);

(...)

Obs1: Excetuados os itens m e n, todos os demais deverão ser apresentados, também, na prestação de contas parcial;

(...)

12.3 Os documentos comprobatórios da prestação de contas financeira (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, com o respectivo recibo, duplicata “quitada” e fatura referente à compra de passagem aérea) serão organizados de acordo com os débitos existentes nos extratos bancários, em ordem cronológica (dia/mês/ano). Serão numerados sequencialmente antes do preenchimento dos formulários da prestação de contas.

12.4 Os comprovantes originais de despesas (nota fiscal, cupom fiscal e recibos ou duplicata quitada) conterão, em seu verso, atesto legível na forma de declaração legível ou carimbo, conforme modelo abaixo, sendo colocados somente na sua parte superior, em papel formato A4, de forma que permita assim, a leitura da declaração/carimbo. Em cada folha do processo conterá apenas uma nota fiscal acompanhada de seu respectivo recibo

Atesto que os materiais/serviços constantes na presente Nota/Recibo foram entregues/prestados a
contendo. Pago com, cheque nº cartão de débito nº

Em, / /

(assinatura) (nome legível)

Outorgado

Obs.: A data constante na declaração/carimbo deverá ser a mesma da emissão da nota fiscal/recibo.

12.5 A documentação referente à prestação de contas financeira não será entregue encadernada

12.6 No momento da entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira, será realizada, por meio de analistas do Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC e do Núcleo de Prestação de Contas - NUPC, a pré-análise dos documentos que serão, posteriormente, encaminhados para protocolo da FAPEAM;

Obs.: Esta pré-análise não significa que a prestação de contas esteja aprovada ou não, valendo tão somente para identificar eventuais falhas tais como falta de documentos, preenchimentos incorretos, rasuras de documentos, etc., que possam ser facilmente constatadas. Inconsistências que prejudiquem a análise poderão ensejar a rejeição da prestação de contas;

(...)

Leia-se:

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 302/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	002/2024-NUPC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

12.1 A prestação de Contas Financeira poderá ser realizada de forma detalhada ou de forma simplificada (Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) nos casos específicos, mediante preenchimento dos formulários disponíveis no sistema SIGFAPEAM (Anexo III), de acordo com as orientações constantes neste Manual e em normas específicas de cada programa, composta dos seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas – Checklist;
(...)
- d) Relação de Bens, quando for o caso;
(...)
- f) Extratos da (s) conta (s) bancária (s), consolidados e conciliados, do período da abertura da conta até a última movimentação;
(...)
- m) Comprovante da devolução de recursos (saldo bancário e do suprimento de caixa; glosas, tarifas bancárias, etc.);
(...)
- o) Outros comprovantes de despesas (orçamentos, mapas de cotação, declaração de exclusividade);
- p) Relação de Pagamentos
- q) Declaração de guarda de documentos, por no mínimo cinco anos a partir da data da aprovação da prestação de contas.

Obs1: Excetuados os itens m e n, todos os demais deverão ser encaminhados digitalmente pelo sistema SIGFAPEAM, também, na prestação de contas parcial;

(...)

Obs4.: Documentos adicionais poderão ser encaminhados para email a ser disponibilizado, mediante solicitação do outorgado.

(...)

12.3 Os documentos comprobatórios da prestação de contas financeira (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, com o respectivo recibo, duplicata “quitada” e fatura referente à compra de passagem aérea) serão organizados de acordo com os débitos existentes nos extratos bancários, em ordem cronológica (dia/mês/ano).

12.4 Os comprovantes originais de despesas (nota fiscal, cupom fiscal e recibos ou duplicata quitada) conterão, em seu verso, atesto legível na forma de declaração legível ou carimbo, conforme modelo abaixo, sendo colocados somente na sua parte superior, em papel formato A4, de forma que permita assim, a leitura da declaração/carimbo. Em cada folha do processo conterá apenas uma nota fiscal acompanhada de seu respectivo recibo.

Atesto que os materiais/serviços constantes na presente Nota/Recibo foram entregues/prestados a contento.

Pago com,

Em, / /

(assinatura física ou digital) (nome legível) Outorgado

12.5 A documentação referente à prestação de contas financeira será enviada pelo sistema SIGFAPEAM, iniciando pelo preenchimento dos formulários disponíveis de acordo com a execução do projeto e a inserção dos documentos comprobatórios das despesas (nota fiscal, cupom fiscal e recibo, fatura),

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 302/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	002/2024-NUPC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

bem como documentos complementares (justificativa, email) e os documentos bancários (extrato consolidado da conta, comprovante de devolução de saldo (se houver) e o termo de encerramento da conta);

12.6 No momento do encaminhamento da prestação de contas financeira, via sistema SIFGFAPEAM, será realizada, por meio de analistas do Núcleo de Prestação de Contas – NUPC, a análise documental e conciliação bancária das despesas;

Obs.: Esta análise documental e conciliação bancária das despesas não significa que a prestação de contas esteja aprovada ou não, sendo válida para identificar eventuais inconformidades, tais como falta de documentos, preenchimentos incorretos, rasuras de documentos, despesas não conciliadas, dentre outros. Ressaltando que, as inconformidades que prejudiquem a análise poderão ensejar no retorno da prestação de contas pelo sistema SIGFAPEAM.

Onde se lê:

13. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

(...)

13.4 A liberação de cada parcela do cronograma financeiro dependerá de manifestação favorável da Diretoria Técnico-Científica referente à prestação de contas da parcela anterior, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira;

13.5 Não havendo a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, O Outorgado/Coordenador será comunicado com aviso de inadimplência, por mensagem eletrônica FAPEAM, com cópia para o responsável da Instituição à qual está vinculado, concedendo-lhe prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogável, para apresentação da prestação de contas;

13.6 A data a ser considerada como entrega da prestação de contas é a do recebimento na FAPEAM, mediante a emissão do protocolo. No caso de envio via Correios, será considerada a data de postagem.

Leia-se:

13. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

(...)

13.4 A liberação de cada parcela do cronograma financeiro dependerá da apresentação da prestação de contas da parcela anterior, das certidões negativas junto a órgãos do governo (federal, estadual e municipal), licenças ambientais e outras, quando for o caso, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira;

13.5 Não havendo a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, a situação do Outorgado/Coordenador será atualizada automaticamente no sistema Sigfapeam para o status de inadimplente. O ofício de notificação será encaminhado pela FAPEAM por mensagem eletrônica, com cópia para o responsável da Instituição à qual está vinculado, quando for o caso, concedendo-lhe prazo para apresentação da prestação de contas;

13.6 A data a ser considerada como entrega efetuada da prestação de contas é a data do encaminhamento da documentação completa pelo sistema SIGFAPEAM.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

ERRATA

NA PORTARIA N.º 160/2024-GSPGE publicada no DOE de 11/03/2024.
Onde se lê: 19 dias de férias, referente ao exercício de 2020, a contar de 25/03 a 12/04/2024.
Leia-se: 12 dias de férias, referente ao exercício de 2020, a contar de 1º a 12/04/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 02 de abril de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 173602

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados, na qualidade de contribuinte, devedor ou responsável tributário a quitar por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito principal, representado pela Certidão de Dívida ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais. O atendimento para ICMS, outros tributos e dívidas não-tributárias podem ser feito de forma on-line por meio do telefone (092) 99403-4980 (WhatsApp) e e-mail parcelamento@pge.am.gov.br. Contribuinte residente na capital com dívida relativas à IPVA deverão agendar atendimento presencial através do site do DETRAN-AM, pelo link: <https://digital.detrان.am.gov.br/public/agendamento>. Os contribuintes residentes no interior do Estado do Amazonas ou demais Estados com dívidas de IPVA serão atendidos por meio on-line, por meio do WhatsApp (92) 99403-4980. Caso queira questionar o débito, o contribuinte poderá formalizar requerimento por meio do link <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>. O não atendimento da presente intimação implicará na propositura de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/1980. A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como única convocação.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 04 de março de 2024.

RAQUEL BENTES DE SOUZA NASCIMENTO
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/CPF	CDA	PRINCIPAL	PROC
RADHA BRASIL EDICOES E SERVICOS LTDA	00.756.381/0008-00	006901/24	R\$2,75	014101.100212/2024-09
CEM - DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA	07.889.594/0001-82	006899/24	R\$572,91	014101.100237/2024-02

OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA 7 S.A.	38.112.944/0002-04	006894/24	R\$40.806,73	014101.252422/2023-92
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO S LTDA	09.609.356/0001-00	006903/24	R\$207,28	014101.100658/2024-25
CARLOS ALBERTO B. FERREIRA	745.277.542-20	006714/24	R\$13.458,72	011103.000433/2024-61
Whirley Melo Vieira	035.876.092-50	006712/24	R\$15.256,75	011103.000584/2024-10
NILVANIA TENAZOR DA SILVA	693.631.882-72	006713/24	R\$38.974,71	011103.000612/2024-07
TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA	09.060.349/0001-93	006708/24	R\$88.172,43	011103.001542/2024-04
B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10.981.206/0001-01	006707/24	R\$16.639,91	011103.001540/2024-07
MARTA PACHECO VASCONCELOS	646.600.602-68	006720/24	R\$2.995,57	028101.020943/2023-97
COOPERATIVA HABITACIONAL DO AMAZONAS - NOSSOLAR IMOVEIS	27.882.666/0001-77	006733/24	R\$7.211,67	021202.001784/2023-15
ANA CLARA MELO PIRES	068.316.122-96	006705/24	R\$5.363,09	018202.006734/2023-49
MC VIA PARQUE COMERCIO DE RELOGIOS LTDA	12.136.108/0001-95	006758/24	R\$3,15	014101.100656/2024-36
MC VIA PARQUE COMERCIO DE RELOGIOS LTDA	12.136.108/0001-95	006759/24	R\$1,61	014101.100655/2024-91
JS METALURGIA LTDA	09.132.461/0001-92	006732/24	R\$133.692,01	016301.001894/2021-21
LIBERIO COMERCIO DE CALCADOS LTDA	40.338.661/0001-46	006760/24	R\$8,69	014101.101876/2024-87
HILTON MARCOS DE ARAUJO	588.968.642-91	006719/24	R\$979,63	028101.015551/2022-25

FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio a Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 016/2023. **Decisão n.º 335/2024 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de prorrogação do prazo do projeto intitulado “Bioprospecção de fungos e seus bioprodutos com efeito entomopatogênico sobre vetores de importância médica”, apresentada pela interessada **Priscila Ferreira de Aquino**, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 05 de junho a 05 de outubro de 2024, no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS - Edital n.º 010/2021. **Decisão n.º 336/2024 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de prorrogação do prazo do projeto intitulado “Manejo Agroecológico de Pragas em Agroecossistemas Amazônicos”, apresentada pelo interessado **Geraldo José Nascimento de Vasconcelos**, por mais 06 (seis) meses, a contar de 10 de junho a 10 de dezembro de 2024, no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM - Edital n.º 008/2021. **Decisão n.º 337/2024 - I APROVAR** a alteração do item 6 do Cronograma do Edital n.º 010/2023 do Programa de Amparo à Graduação - PROGRADUAR, conforme Novo Cronograma Vigente, abaixo: Divulgação do resultado do enquadramento: **A partir de abril/2024**; Divulgação do resultado final: **A partir de maio/2024**. **Decisão n.º 339/2024 - I REVOGAR** a Decisão n.º 138/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM; **II APROVAR** a Prestação de Contas apresentada pelo interessado **Raimundo Cláudio Souza Gomes**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas - RH-DOUTORADO - Edital n.º 001/2014; **III DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada da parte interessada do Cadastro de Inadimplentes-CADIF desta Fundação. **Decisão n.º 340/2024 - I REVOGAR** a Decisão n.º 565/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM; **II RETIFICAR** a Decisão n.º 041/2011 do Conselho Diretor da FAPEAM, para aprovar, com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo interessado **Alessandro Nisardo Campos da Silva**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 015/2008. **Decisão n.º 344/2024 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens adquiridos pelo interessado **Jorge Luiz Pereira de Souza**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 030/2013; **II CONDICIONAR** a doação dos bens à apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal da Instituição Executora. **Decisão n.º 355/2024 - I HOMOLOGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 005/2024, subscrito pelo interessado **Renato Nunes Rodrigues**, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos, no âmbito Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 005/2022; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada da parte interessada do Cadastro de Inadimplentes-CADIF desta Fundação. **Decisão n.º 356/2024 - I HOMOLOGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 004/2024 da FAPEAM e o Termo de Parcelamento Débito da FINEP, subscrito pelo interessado **Luiz Antônio Bicharra de Luna**, com fins de recuperação de crédito aos cofres públicos, bem como a Quitação da Dívida (FINEP), no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha - AM - Edital n.º 011/2019; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome do interessado do Cadastro de Inadimplentes - CADIF desta Fundação. **Decisão n.º 363/2024 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo interessado **André Luis Willerding**, mantendo a Decisão n.º 078/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 016/2023. **Decisão n.º 364/2024 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pela interessada **Agata dos Santos Conceição**, mantendo a Decisão n.º 077/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduandos Fora do Estado do Amazonas - POSGEF - Edital n.º 013/2023. **Decisão n.º 367/2024 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo interessado **Carlos Fábio de Oliveira Mendes**, mantendo a Decisão n.º 078/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 016/2023. **Decisão n.º 368/2024 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo interessado **Jair Araújo de Lima**, mantendo a Decisão n.º 078/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 016/2023. **Decisão n.º 369/2024 - I INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pela interessada **Ingrid Karina Morales Pinilla**, mantendo a Decisão n.º 078/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM - Edital n.º 016/2023. **Decisão n.º 370/2024 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de prorrogação do prazo do projeto intitulado “A mega diversidade escondida de anuros nas regiões periféricas do Estado do Amazonas”, apresentada pela interessada **Albertina Pimentel Lima**, por mais 02 (dois) meses, a

contar de 10 de junho a 10 de agosto de 2024, no âmbito do Programa BIODIVERSA/FAPEAM: C,T&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas - ANO I - Edital n.º 007/2021. **Decisão n.º 371/2024 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de prorrogação do prazo do projeto intitulado “Biochar calagem adubação orgânica e mineral na melhoria da qualidade física química e biológica dos solos e no estabelecimento de sistemas agroflorestais com Pau rosa Café e Açaí em áreas degradadas da Amazônia Central”, apresentada pelo interessado **Newton Paulo de Souza Falcão**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM - Edital n.º 008/2021. **Decisão n.º 372/2024 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação de prorrogação do prazo do projeto intitulado “Desenvolvimento da cadeia produtiva leiteira do município de Parintins/AM”, apresentada pela interessada **Laura Priscila Araújo Amaro Maciel**, por mais 06 (seis) meses, a contar de 11 de junho a 11 de dezembro de 2024, no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM - Edital n.º 008/2021. Os interessados serão cientificados das Decisões do Colegiado. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de abril de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 173655

CONSELHO DIRETOR

05.04.2024 - DECISÃO N.º 271/2024 - I CANCELAR o Termo de Confissão de Dívida n.º 022/2023; **II DETERMINAR** a devolução do valor R\$ 1.186,17 (mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) pela interessada **Louise Pereira Silva**, a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 001/2022; **III ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome da interessada no Cadastro de Inadimplentes - CADIF desta Fundação; **VI ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, visando o ressarcimento ao erário. **Decisão n.º 275/2024 - I DEFERIR** a solicitação apresentada pelo interessado **Allyson Guimarães da Costa**, aprovando a alteração de data do evento intitulado “8th International Symposium on Immunology and Hematology”, de 12 a 14 de junho 2024, para os dias 04 a 06 de junho de 2024, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 005/2023 - Chamada II. **Decisão n.º 280/2024 - I DETERMINAR** a devolução de 22 (vinte e duas) bolsas recebidas pela interessada **Bruna Hara Teixeira**, no valor total de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 006/2020; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome da interessada no Cadastro de Inadimplentes - CADIF desta Fundação; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário. **Decisão n.º 291/2024 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pela interessada **Débora Regina Soares de Oliveira**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 002/2022 - Chamada I. **Decisão n.º 302/2024 - I APROVAR** a alteração da redação da Parte I e II, Itens 1.4, 3.2.3, 4.7, 5.2.2 e alíneas “b” e “c”, 5.2.6, 7.1.2, 7.2.1, 12.1 e alíneas “a”, “d”, “f” e “m”, 12 “Obs1”, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.4, 13.5, 13.6, bem como a inserção de informações nos itens 12, alíneas “o”, “p”, “q” e “Obs4” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM - Edição 2018, conforme o Anexo Único desta Decisão. **Decisão n.º 304/2024 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação apresentada pelo interessado **Michel do Vale Maciel**, para que seja implementada a bolsa de nível DCT-II (Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM) em favor da Sra. **Daniella Carvalho Ribeiro Oliveira**, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Cadeias Produtivas no Estado do Amazonas - PDCA/AM - Edital n.º 010/2022; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nas condições e prazos estabelecidos pela FAPEAM. **Decisão n.º 310/2024 - I DETERMINAR** a devolução de 04 (quatro) bolsas recebidas pelo interessado **Marcus Vinicius Pontes Lima**, no valor total de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Instituições fora do Estado do Amazonas - PROPG-AM - Edital n.º 010/2015 - Chamada I; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento -

DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do interessado no Cadastro de Inadimplentes - CADIF desta Fundação; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário. **Decisão n.º 318/2024 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo interessado **José Vicente de Souza Aguiar**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2016. **Decisão n.º 323/2024 - I HOMOLOGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 012/2024, subscrito pela interessada **Kamila Ferreira da Silva**, bem como a quitação da dívida, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 001/2023; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome da interessada do Cadastro de Inadimplentes-CADIF desta Fundação. **Decisão n.º 326/2024 - I HOMOLOGAR** o Termo de Confissão de Dívida n.º 011/2024 e o Termo de Parcelamento de Débito da FINEP, subscritos pelo interessado **Adrio Acácio Hattori**, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos, bem como a quitação da dívida, no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio de Empreendimento Inovadores - Programa Centelha - AM - Edital n.º 011/2019; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome do interessado do Cadastro de Inadimplentes-CADIF desta Fundação. **Decisão n.º 342/2024 - I DETERMINAR** a devolução de 22 (vinte e duas) bolsas recebidas pela interessada **Larissa Carvalho Brasil**, no valor total de R\$ 37.275,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 006/2020; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome da interessada no Cadastro de Inadimplentes - CADIF desta Fundação; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário. **Decisão n.º 343/2024 - I DETERMINAR** a devolução de 08 (oito) bolsas recebidas pela interessada **Karen de Souza Pessoa**, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Resolução n.º 001/2022; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome da interessada no Cadastro de Inadimplentes - CADIF desta Fundação; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário. Os interessados serão cientificados das Decisões do Colegiado. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de abril de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 173658

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Doação n.º 011/2023. Processo: 01.02.016301.004134/2022-57. Partes: FAPEAM (Doadora), inscrita no CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e Universidade do Estado do Amazonas-UEA (Donatária), inscrita no CNPJ n.º 04.280.196/0001-76. Data da Assinatura: 10/04/2024. Objeto: Doação de bens permanentes, conforme descrito na Cláusula Primeira do Termo. Valor Total: R\$ 5.561,40 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Manaus, 10 de abril de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 173570

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 056/2024. Processo: 01.02.016301.000627/2024-80-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/04/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD, de CNPJ n.º 04.534.053/0001-43 e Felipe Augusto Cerni, de CPF n.º ***.***.***-93. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no

âmbito do Programa de Mobilidade Técnico-Científica - PROMOB, Edital n.º 015/2023. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2098.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2024NE0000333, emitida em 29/02/2024, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo, e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 10 de abril de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 173597

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº646/2024/COGEP-A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO** os artigos 23, caput, e §1º, 26, parágrafo único, e 31 da Lei nº.4.794, de 08/04/2019; **CONSIDERANDO a Sentença do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal**, proferida no **Processo nº0485184-62.2023.8.04.0001**, que julgou procedentes os pedidos da exordial, determinando o enquadramento da parte da Autora, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei nº4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público da Requerente; **CONSIDERANDO**, os demais documentos constantes no **Processo nº2023.J.05857EXE- SISPREV-AMAZONPREV. RESOLVE: ENQUADRAR** e realizar a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** da servidora **ALBERMAR LINDALVA DAMASCENO POLARES**, matrícula n. 169.378-6B, Analista Previdenciário, na referência 12, do respectivo cargo relacionado na Lei nº4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 08 de abril de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	REF
169.378-6B	Albermar Lindalva Damasceno Polares	Analista Previdenciário	Única	12

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 173604

PORTARIA Nº. 432/2024 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. **CONSIDERANDO** o que mais consta do processo nº 2024.4.01045EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição, nos termos do artigo 21-A, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, CLENEIDE NEVES HAYDEN, no cargo de Técnico de Nível Superior, 1ª Classe, Referência "D", matrícula 052.135-3D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.463,46 (mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei nº. 3.510/10, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 5.759/22; mais R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme o artigo 3º, §6º, da Lei nº 3.510/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 4.514,80 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos) de Gratificação de Atividade, de acordo com o artigo 8º, combinado com o inciso III e §3º, do artigo 11, da Lei nº 3.510/10, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 5.759/22; mais R\$ 365,87 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) de Gratificação de Curso, na proporção de 25% sobre o vencimento, de acordo com o artigo 11, Inciso II, Alínea "A", da Lei nº 3.510/10; mais R\$ 72,34